Lei Ordinária nº 1234 de 16 de Março de 2016

Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste remuneratório nos vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o acréscimo de 10,5% (dez e meio por cento), na forma do Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único O reajuste concedido no caput deverá ser compensado com o percentual da Revisão Geral Anual, na hipótese de aprovação de projeto de lei, a fim de evitar a acumulação de realinhamentos remuneratórios nesse Exercício.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1° de março de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de março de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito